

Anexo 2 – NORMAS REGULAMENTARES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA FLORESTAL DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UFMT



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA FLORESTAL

Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao estágio supervisionado obrigatório integrante do currículo pleno do Curso de Engenharia Florestal, necessário para integralização dos créditos e à obtenção do título de Bacharel em Engenharia Florestal.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Florestal – campus Cuiabá - da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) constitui-se como parte de sua estrutura curricular, com carga horária e duração determinada no Projeto Político-Pedagógico.

Artigo 2º - O estágio caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Universidade.

Artigo 3º - A programação e o planejamento do Estágio Curricular Obrigatório devem ser elaborados em conjunto pelo aluno, professor e profissional supervisor, e resultar em um Plano de Trabalho em Estágio.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Artigo 4º - Os estágios têm como objetivo:

- I. Possibilitar a formação em ambiente institucional, empresarial ou comunitário em geral.
- II. Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho.
- III. Integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional.
- IV. Desenvolver concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria/prática.
- V. Garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho.
- VI. Possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário.
- VII. Possibilitar a avaliação contínua do respectivo curso subsidiando o colegiado de curso com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares.
- VIII. Promover a integração da Faculdade de Engenharia Florestal da UFMT com a sociedade.

CAPÍTULO III
DO CAMPO DE ESTÁGIO

Artigo 5º - Os estágios poderão ser executados em órgãos públicos e instituições de direito privado, desde que apresentem condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário, tais como:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. Profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;

III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do estudante.

Artigo 6º - Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

- I. Possua infra-estrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio.
- II. Aceite a supervisão e avaliação da UFMT.
- III. Aceite as normas que regem os estágios da UFMT.
- IV. Utilize os modelos de formulários propostos pela UFMT para as assinaturas de convênios, termos de compromisso e termos aditivos.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 7º - Os estágios devem ser realizados, preferencialmente, no último semestre da periodização sugerida para o curso. O encaminhamento do Plano de Trabalho em Estágio pelo graduando ao Departamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 15 dias, antes da data prevista no calendário acadêmico para realizar a matrícula, portanto, antes do início das atividades de estágio.

Parágrafo Único - Os estágios, contudo, poderão ser realizados em períodos de férias acadêmicas, desde que o graduando:

- I. Tenha cursado no mínimo 85% dos créditos exigidos em disciplinas obrigatórias no projeto pedagógico do curso.
- II. Apresente ao Professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Florestal o Plano de Trabalho em Estágio individualmente, no prazo mínimo de 15 dias antes de iniciar suas atividades de estágio propriamente ditas no período solicitado, para apreciação e aprovação.
- III. Apresente toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, incluindo a concordância do Coordenador de Estágio do curso e do Professor Supervisor, para realizar o estágio sob estas condições.
- IV. Realize uma carga horária mínima de 90 (noventa) horas no período estagiado, até integralizar a carga horária exigida para o curso.

Artigo 8º - A matrícula na disciplina Estágio supervisionado obrigatório, independentemente de suas atividades serem cumpridas ininterruptamente ou não, só poderá ser efetuada a partir do momento em que o discente tenha cumprido no mínimo 85% da carga horária obrigatória para conclusão do curso.

CAPÍTULO V DO PLANO DE TRABALHO EM ESTÁGIO

Artigo 9º - O Plano de Trabalho em Estágio, elaborado conjuntamente pelo graduando, Professor Supervisor e Profissional Supervisor, tem por finalidade planejar as atividades a serem desenvolvidas e demonstrar, em linhas gerais, o que pretende fazer (atividades), como fazer (metodologia) e para que fazer (objetivo). Deve ser considerado que uma boa elaboração do Plano de Trabalho em Estágio é fundamental, pois servirá de base para a redação do futuro Relatório de Estágio supervisionado obrigatório, auxiliando o trabalho do graduando.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Artigo 10º - O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- I. Término do estágio.
- II. A pedido do estagiário, devidamente justificado.
- III. Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso.

IV. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

V. Por conclusão ou interrupção do curso.

VI. A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFMT, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Artigo 11 - A supervisão de estágio supervisionado obrigatório realizar-se-á por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto de Estágio.

§ 1º. - O professor supervisor poderá desempenhar o papel de profissional supervisor para algumas áreas específicas de oferta de estágio no âmbito da UFMT, independentemente da modalidade de estágio.

§ 2º. - O professor supervisor ou o profissional supervisor será de área afim à área do estágio.

CAPÍTULO VIII DAS FORMAS DE SUPERVISÃO

Artigo 12 - Os estágios serão supervisionados por:

I. Um professor supervisor, pertencentes ao quadro regular do Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Mato Grosso.

II. Um profissional supervisor da unidade concedente.

Artigo 13 - O acompanhamento do estágio pelo professor supervisor dar-se-á em uma das seguintes formas:

I. Presencial: acompanhamento sistemático, com frequência mínima semanal, do estagiário na execução das atividades planejadas, podendo complementar-se com outras atividades na Universidade Federal de Mato Grosso e/ou no local de estágio.

II. Semi-presencial: acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo professor supervisor, o qual manterá contatos com o profissional supervisor e com o estudante, para implementar as possíveis complementações.

III. Não presencial: acompanhamento por meio de reuniões e de relatórios parciais e final elaborados pelo estagiário, com a ciência do profissional supervisor. Poder-se-ão programar reuniões e visitas com o profissional supervisor para redirecionamentos julgados necessários.

CAPÍTULO IX DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SUPERVISÃO

Artigo 14 - A supervisão do estágio supervisionado obrigatório é uma atividade de ensino constante da carga de trabalho do professor supervisor e do departamento no qual ele está alocado.

§ 1º. - A carga horária de estágio supervisionado obrigatório do curso de Engenharia Florestal será de 176 (cento e setenta e seis horas).

§ 2º. - A carga horária semanal do professor supervisor que acompanha presencialmente o aluno no campo de estágio ou desenvolve uma atividade tutorial será de uma hora por aluno.

§ 3º. - A carga horária semanal do professor supervisor que acompanha semi-presencialmente o aluno no campo de estágio será de uma hora por cada dois alunos.

§ 4º. - A carga horária semanal do professor supervisor que acompanha não presencialmente o aluno no campo de estágio será de uma hora por cada três alunos.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Artigo 15 - A avaliação do estagiário deverá ser processual de caráter qualitativo e será feita pelo professor-supervisor, devendo contar com a participação do profissional supervisor e do estagiário.

Deverá, também, levar em consideração as várias atividades realizadas pelo estagiário, como apresentação do Plano de Trabalho em Estágio, desempenho durante ao desenvolvimento do estágio.

Parágrafo Único - É direito do estagiário conhecer os critérios usados e os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 16 - Para obter aprovação na disciplina/atividade de estágio o estudante deverá:

I. Ter frequência mínima de 75% nas atividades previstas;

II. Apresentar média final na disciplina Estágio supervisionado obrigatório em Engenharia Florestal igual ou superior a 5,0 (cinco). A média final (MF) será obtida pela seguinte expressão:

$$MF = NP + NPS$$

em que:

NP = nota do Professor Supervisor, com peso de 60%.

NPS = nota do Profissional Supervisor, com peso de 40%.

§ 1º. - Em caso de obtenção de média final inferior a 5,0 (cinco), o graduando será reprovado (conceito RP) e, nessa situação, não haverá recuperação, tendo o aluno que cursar novamente a disciplina.

§ 2º. - As fichas de avaliação do Professor Supervisor e do Profissional Supervisor encontram-se, respectivamente, nos Apêndices 2 e 3.

CAPÍTULO XII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 17 - Compete ao Coordenador de Estágio do Curso:

I. Elaborar e divulgar aos estudantes e professores a Política de Estágios do Curso contendo diretrizes e normas a serem cumpridas.

II. Promover fóruns de discussão, incluindo palestras, seminários e outras atividades, com o objetivo de divulgar, orientar e conscientizar o corpo discente e docente sobre a política de estágio na UFMT e sua pertinência à formação profissional.

III. Estabelecer, em comum acordo com o departamento de ensino envolvido, o número de estudantes por professor-supervisor, conforme as características do curso, da disciplina e dos campos de estágio.

IV. Garantir contato presencial semestral com as unidades concedentes de estágio, com o objetivo de avaliar as condições de realização das atividades propostas nos termos de compromisso firmados entre as partes.

V. Definir, em comum acordo com o Colegiado de Curso, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio.

VI. Elaborar, avaliar e propor aperfeiçoamentos das Normas de Estágio do Curso.

Artigo 18 - Compete ao professor supervisor:

I. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, junto à Coordenação de Estágio do Curso, ao profissional supervisor e ao estagiário.

II. Esclarecer ao estudante e ao profissional supervisor, o processo de avaliação do estágio.

III. Manter contatos permanentes com o profissional supervisor de estágio.

IV. Providenciar reforço teórico para os estagiários, quando necessário.

V. Desenvolver outras atividades inerentes à função.

VI. Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário

Artigo 19 - Compete ao profissional supervisor de estágio na instituição concedente:

I. Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

II. Inserir o estagiário em unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas dessa unidade.

III. Acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades.

IV. Informar ao professor-supervisor sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário.

V. Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário e encaminhá-los ao professor-supervisor.

Artigo 20 - Compete ao estagiário:

I. Seguir as normas estabelecidas para o estágio.

II. Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimento sobre o processo de avaliação de seu desempenho.

III. Solicitar orientações do profissional supervisor e do professor-supervisor para sanar as dificuldades encontradas no desenvolvimento de suas atividades de estágio.

IV. Sugerir modificações na sistemática de estágio com o objetivo de torná-lo mais produtivo.

V. Solicitar mudança do local de estágio, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - O regulamento de estágio supervisionado obrigatório do curso de graduação em Engenharia Florestal – campus Cuiabá – da UFMT segue a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CONSEPE nº 117 de 11 de agosto de 2009 que regulamentam o estágio dos estudantes da UFMT.

Artigo 22 - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Florestal, e, quando for o caso, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG/UFMT

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA

Artigo 13 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE/UFMT

Cuiabá, 28 de maio de 2010.

Prof. Jorge Reinaldo B. Schmidt
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO

APÊNDICE I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA
FLORESTAL

PLANO DE ESTÁGIO

Dados do Estagiário

Nome:
Endereço:
Tel:
E-mail:

Dados do Professor Supervisor

Nome:
Instituição:
Área de atuação:
E-mail:

Dados da instituição/empresa onde realizará as atividades do estágio

Instituição/Empresa:
Nome do profissional supervisor de estágio:
Endereço:
Tel:
E-mail:

Atividades do Estágio

Áreas de conhecimento envolvidas no estágio:

Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

Início do estágio: ___ / ___ / ___
Término do estágio: ___ / ___ / ___

Estagiário

Orientador

Profissional Orientador

APÊNDICE II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL
 CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL
 ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA
 FLORESTAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROFESSOR SUPERVISOR

Nome do Estagiário:

1. Dados da Empresa:
Nome da empresa:
Setor:

2. Dados do Estágio:	
Período de realização do estágio: Início ____/____/____ Término: ____/____/____	
Carga horária total:	
2.1. Avaliação	Nota*
Aspectos Considerados	
1. Conhecimentos demonstrado na prática das atividades	
2. Cumprimento das atividades programadas	
3. Qualidade do trabalho dentro de um padrão aceitável	
4. Disposição para aprender	
5. Cumprimento do regulamento de Estágio supervisionado obrigatório	
6. Assiduidade e pontualidade nos horários	
Total de Pontos	
Nota Não Ponderada = Total de Pontos x 0,2	
* Parâmetros para nota: 0 = ausente ou péssimo; 1 = ruim; 2 = deficiente; 3 = regular; 4 = bom; 5 = ótimo.	

Nome legível do Professor Supervisor do Estágio:
--

 Assinatura do Professor Supervisor do Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA
FLORESTAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISOR

Nome do Estagiário:		
1. Dados da Empresa:		
Nome da empresa:		
Setor:		
Endereço:		
Cidade:	UF.:	CEP:
Tel.:	Fax:	E-mail:
2. Dados do Estágio:		
Período de realização do estágio: Início ____/____/____ Término: ____/____/____		
Carga horária total:		
2.1. Avaliação		Nota*
Aspectos Considerados		
1. Conhecimentos demonstrado na prática das atividades		
2. Cumprimento das atividades programadas		
3. Qualidade do trabalho dentro de um padrão aceitável		
4. Disposição para aprender		
5. Cumprimento das normas internas da Empresa		
6. Assiduidade e pontualidade nos horários		
Total de Pontos		
Nota Não Ponderada = Total de Pontos x 0,2		
* Parâmetros para nota: 0 = ausente ou péssimo; 1 = ruim; 2 = deficiente; 3 = regular; 4 = bom; 5 = ótimo.		
2.2. Atividades Desenvolvidas:		
Nome legível do Coordenador do Estágio na Instituição/Empresa:		

Assinatura do Coordenador do Estágio na Instituição/Empresa